

Protocolo 4- 45.575/2026

De: Patricia M. - CGAB-UACG

Para: CGAB-AECG - Assessoria Executiva da Chefia de Gabinete

Data: 08/09/2026 às 16:03:49

Setores envolvidos:

CGAB, CGAB-AECG, CGAB-UACG, CMA

Requerimento - CÂMARA MUNICIPAL

Segue anexa a resposta ao requerimento em epígrafe, solicitando, por gentileza, as devidas assinaturas e, após a anuência, que seja providenciada sua remessa ao postulante.

At.te

—
Patrícia Malagoli

Chefe de Divisão de Suporte Administrativo

Anexos:

RESPOSTA_REQUERIMENTO_1699_2026.pdf



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 08 de setembro de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Rafael de Angeli,
Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Com nossos respeitosos cumprimentos, em atenção ao Requerimento nº 1.699/2026, de autoria do Vereador Cristiano da Silva, que requer sobre o desligamento e a retirada do temporizador regressivo do semáforo localizado na Avenida Padre José de Anchieta, altura do nº 901, no Parque Alvorada, encaminhamos a seguir os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal dos Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana.

Conforme entendimento técnico, o equipamento de contagem de tempo regressivo foi removido exclusivamente em razão de sua incompatibilidade técnica e de funcionamento com a atual operação semafórica existente no local.

Ao longo do tempo, verificou-se que referido equipamento passou a apresentar incompatibilidade com a tecnologia semafórica atualmente utilizada no Município, podendo ocasionar interpretação equivocada da sinalização por parte dos condutores.

Ressaltamos que o sistema semafórico instalado no local se encontra em pleno funcionamento e em conformidade com a legislação de trânsito vigente. O equipamento de contagem de tempo regressivo possui caráter meramente complementar ao sistema semafórico principal, não sendo sua utilização obrigatória para garantir a segurança viária no local.

Nesse sentido, cabe à Administração Municipal, por meio de seu órgão executivo de trânsito, avaliar a conveniência e a oportunidade quanto à instalação ou manutenção desse tipo de equipamento, considerando as condições técnicas e operacionais de cada local.



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Por fim, cumpre esclarecer que não há exigência legal quanto à utilização obrigatória do equipamento de contagem de tempo regressivo. Sua adoção fica, portanto, sujeita à avaliação do órgão responsável pelo trânsito, que deve considerar as circunstâncias específicas de cada situação e buscar a solução mais adequada e eficiente ao atendimento do interesse público, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Sendo o que nos cabia informar, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal

PCM 45.575/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 201A-2C21-042C-904D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 08/09/2026 16:09:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULA CRISTINA CARDOSO BENEDICTO (CPF 215.XXX.XXX-19) em 08/09/2026 16:38:11
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/201A-2C21-042C-904D>